

RESOLUÇÃO CES-MG Nº 092 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Artigo 23, alínea c, §1º, do Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES-MG e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução CES-MG nº 089 de 14 de fevereiro de 2022; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Aprovar, a alteração do Artigo.23, alínea c, §1º, da Resolução CES-MG nº 089 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais (VCEM-MG), em sua 570ª Reunião Ordinária do CES-MG, a se realizar no dia 11 de abril de 2022 (segunda – feira)

~~§1º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitas(os) delegadas(os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das(os) Delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da V CEM-MG;~~

Que passa a ter o seguinte texto:

Artigo 23, alínea c, §1º- No processo eleitoral para a escolha de Delegadas e de Delegados suplentes, deverão ser eleitas e eleitos, o quantitativo conforme o quadro abaixo, das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das(os) Delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da V CEM-MG.

Municípios/ nº de habitantes		Distribuição das Delegadas e dos Delegados		Delegadas e Delegados por População	
		Usuária/ Usuário	Trabalhador/ Trabalhadora	Gestor/Gestora Prestador/ Prestadora	Total
Até 100.000	Titular	2	1	1	4
	Suplente	2	1	1	4
De 100.001 até 500.000	Titular	4	2	2	8
	Suplente	2	1	1	4
A partir de 500.001	Titular	8	4	4	16
	Suplente	4	2	2	8

Eduarda Assis de Almeida

Presidente do CES-MG

Joselyne Amadio

Vice- Presidenta do CES-MG

Homologo a Resolução CES-MG Nº 092/2022, conforme descrito acima

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais